



**LEI Nº 862/2001**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**ARTIGO 1º)**- Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil Reais).

2071 - Saúde

13754282.19 - Manutenção da Unidade de Saúde

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 43.000,00

**ARTIGO 2º)**- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

2010- Gabinete do prefeito

2011- 03070202-02- Manutenção da Unidade do Gabinete do Prefeito

2012- Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 43.000,00

Total.....R\$ 43.000,00

(Quarenta e três mil Reais).

**ARTIGO 3º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 25 de abril de 2001.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**

=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

**SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI**

-Secretária de Administração e Finanças-